

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

LEI Nº 386/2017.

EMENTA: Fixa o valor do salário mínimo do Município de Camutanga e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fixa fixado em R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), o valor do salário mínimo do Município de Camutanga/PE.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações específicas, consignadas no orçamento em vigor, suplementadas por ato do Chefe do Poder Executivo, se necessárias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2017.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de março de 2017.



Armando Pimentel da Rocha
Prefeito